

Edital de Leilão de Bens Móveis



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL

LEILÃO - ONLINE

EDITAL LL-N°**2021.0001**

OBJETO: VENDA DE EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A CHESF NA MODALIDADE LEILÃO ONLINE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.lancecertoleiloes.com.br>

SUMÁRIO

- SEÇÃO 1.0 - DO OBJETO
- SEÇÃO 2.0 - DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- SEÇÃO 3.0 - DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES
- SEÇÃO 4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
- SEÇÃO 5.0 - DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO
- SEÇÃO 6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- SEÇÃO 7.0 - DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS
- SEÇÃO 8.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
-
- ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM
- ANEXO II - INSCRIÇÃO CADASTRAL
- ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS

EDITAL LEILÃO Nº LL 2021.0001

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI nº 13.303/16, de 30/06/2016

1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL a alienação de equipamentos e outros bens móveis inservíveis, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE **exclusivamente na forma eletrônica/on-line**, conforme relacionados no Anexo I deste edital.

2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **08/06/2021**, com início **às 9:00 horas**, no endereço eletrônico: **<https://www.lancecertoleiloes.com.br/>**

3.0. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES:

- 3.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens disponíveis nos endereços existentes na relação do Anexo I, citada no **item 1.0 (DO OBJETO)** deste Edital.
- 3.2. Os bens encontram-se liberados para vistoria, no local indicado no Anexo I, a partir da data de publicação do Aviso de Edital, nas seguintes condições: **em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min.**

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 4.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão concordar com as condições especificadas neste Edital.
- 4.2. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Arrematante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até 03 (três) dias da data do Leilão, através do site do leiloeiro: **www.lancecertoleiloes.com.br**, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.
- 4.3. Os lances ofertados pela internet (online) terão início após a liberação no site do leiloeiro oficial (**www.lancecertoleiloes.com.br**), fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no Diário Oficial, sendo que a sessão da disputa online ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.
- 4.4. A participação no Leilão, que será exclusivamente na forma eletrônica, constitui faculdade dos Licitantes, eximindo-se a **CHESF** de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

- 4.5. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens, objeto desta licitação, no local em que se encontram, antes da proposição de lances no Leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição dos bens apresentados na relação do Anexo I, explicitada no **item 1 (DO OBJETO)** deste Edital, são meramente informativas.
- 4.6. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para os bens no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A **CHESF** não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação.
- 4.7. Para arrematação do(s) lote(s) contendo sucata metálica, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à **CHESF**, até o dia **03/06/2021**, por meio do e-mail: **anacsa@CHESF.gov.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem temporária e/ou reciclagem de resíduos classe II.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma.

b) Cadastros na ferramenta Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, da transportadora, armazenador temporário e/ou destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR.

- 4.8. Para arrematação do(S) **lote(S) 05, 14 e 15**, os quais possuem equipamento contendo Óleo Mineral Isolante, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à **CHESF**, até o dia **03/06/2021**, por meio do e-mail: **anacsa@chesf.gov.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem e recuperação ou reforma de transformadores ou equipamentos elétricos. ou a manipulação, armazenagem e reciclagem de resíduos classe I.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma.

b) Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência da empresa em recuperação de transformadores, ou ainda, em reciclagem de resíduos classe I.

d) Cadastros na ferramenta MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR da transportadora e do destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR

4.9. A **CHESF** poderá autorizar a relistagem dos itens que não forem vendidos, no prazo mínimo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do leilão.

4.9.1 Esta nova sessão de disputa, se autorizada pela **CHESF**, também será apenas na forma "on line" e ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis da publicação desta no site do leiloeiro.

4.9.2 A divulgação do evento de relistagem será de responsabilidade do leiloeiro, ficando a **CHESF** com o compromisso de divulgar em seu portal.

4.9.3 Os prazos e condições para os lotes que forem relistados serão os mesmos previstos neste edital.

5.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:

5.1. Para os lotes compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela **CHESF** por preço global de lote, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do lote, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas.

5.2. Para os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso e volume, fica esclarecido que, caso sejam detectados valores a menor em seus quantitativos, quando da medição, a **CHESF**, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.

5.3. A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos valores mínimos de partida, avaliados pela **CHESF** e entregues ao Leiloeiro, na data do Leilão.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA ARREMATÇÃO:

6.1. A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão deverá ser diretamente ao Leiloeiro.

6.2. Para os bens arrematados com valor a partir de R\$ 10.000,00, será necessário que o licitante/arrematante efetue o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento), referente ao valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro no prazo de até **60 (sessenta) minutos** após o arrematante ser declarado vencedor do lote, devendo apresentar comprovantes ao leiloeiro.

6.3. O saldo referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de arrematação, bem como o valor total mais a comissão de 5% dos bens arrematados com valor inferior a R\$ 10.000,00,

deverão ser pagos ao leiloeiro, juntamente com o valor dos tributos calculados (ICMS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, até o horário limite das 12:00 pm.

- 6.4. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.2, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente na mesma sessão de disputa ou na posterior seção de relistagem, conforme item 4.9 deste edital.
- 6.5. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.3, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente através da sessão de relistagem conforme item 4.9 deste edital.
- 6.6. Na hipótese de o arrematante proceder com o pagamento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) mais a comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento), conforme disposto no subitem 6.2, e não vier a quitar o restante no prazo determinado, de acordo com o subitem 6.3, o valor pago não lhe será restituído em hipótese alguma, ficando considerado a título de multa por descumprimento das condições editalícias.
- 6.7. O não pagamento do valor mínimo e/ou do total da arrematação implicará na perda do direito ao bem, podendo o licitante que não honrou o pagamento ser penalizado, cabendo ao leiloeiro tomar as medidas legais cabíveis bem como as mencionadas neste edital.
- 6.8. A sessão de disputa do leilão poderá ser encerrada após o cumprimento do prazo do subitem 6.2 para o último lote arrematado.
- 6.9. Os pagamentos são irretratáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 6.10. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.
- 6.11. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente sobre o valor do bem licitado, devendo ser pago ao leiloeiro juntamente com o valor principal e recolhido pela **CHESF, conforme legislação vigente** referente a desincorporação de bens do ativo permanente na localidade em que o bem se encontra.
- 6.12. Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante.
- 6.13. Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS poderá haver a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do Documento de Arrecadação deste imposto.
- 6.14. A **CHESF** nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos arrematantes, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.

- 6.15. Os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso ou volume serão pagos no momento do Leilão pela quantidade divulgada como total do lote. **A critério da CHESF**, os excedentes que porventura forem constatados quando do ato da medição, até o limite de 30% (trinta por cento) do peso total divulgado para o lote, poderão ser retirados pelo arrematante desde que efetuado o devido pagamento à **CHESF** e recolhido o ICMS sobre o valor adicional, nos termos dos itens 6.11, 6.12 e 6.13. Os quantitativos acima do percentual estabelecido continuarão de propriedade da **CHESF**. No caso de serem detectados valores a menor nos quantitativos quando da pesagem, a **CHESF**, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.
- 6.16. Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos arrematantes, por lote, a saber:
- NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.
ENDEREÇO COMPLETO (com telefone, e-mail e fax)
CNPJ ou CPF
VALOR DO LOTE ARREMATADO
- 6.17. O Leiloeiro deverá depositar na conta corrente da **CHESF**, por ela indicada por escrito, a importância total do Leilão, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à **CHESF** ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.
- 6.18. O Leiloeiro se obriga a depositar a importância total do Leilão independente da aplicação de multa decorrente de atraso no recolhimento do montante devido.

OBS: Por "importância total do Leilão" deve-se entender o somatório dos valores dos bens arrematados constantes da listagem de fechamento dos Leilões, cujos pagamentos tenham sido efetuados ao leiloeiro, mais o somatório do valor arrecadado para pagamentos do ICMS."

7.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:

- 7.1 A **CHESF** só autorizará o início da retirada dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão que tenham tido recolhimento integral de seus pagamentos com os devidos tributos à conta corrente da **CHESF**, por parte do Leiloeiro.
- 7.2 Os lotes cujos montantes já tenham sido pagos ao leiloeiro, porém sem o devido recolhimento dos tributos, não poderão ser entregues até que ocorra esta regularização, não havendo prorrogação no prazo de entrega estabelecido em leilão para estes casos.
- 7.3 O prazo mínimo para início da retirada dos lotes será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do Leilão ou da relistagem.
- 7.4 Diante da crise envolvendo o novo Corona Vírus (COVID-19) que segue afetando várias rotinas e, por isso, requerendo uma série de procedimentos com o objetivo de proteger a saúde das pessoas e reduzir o risco de transmissão da doença.

A **CHESF** informa, que durante esse período, operará com horário reduzido em seus Almoxarifados/Expedição que funcionará de **segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00hrs e de 13:30 às 16:00hrs**. Sendo assim a retirada dos lotes só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento com os responsáveis indicados pela **CHESF** no quadro abaixo :

ALMOXARIFADO	CONTATO	TELEFONE
Abreu e Lima	Germano Batista	(081) 3229.3990 (081) 3229.3992
Recife	Gabriel Reis/Vamberto/Sérgio Vitor	(081) 3229.3738 (081) 3229.2456 (081) 3229.2721
Paulo Afonso	José Aparecido	(075) 3282.3038 (075) 3282.3350
Camaçari	José Henrique Soares/Marcos Sodré	(071) 3281.2830 (071) 3281.2990
Fortaleza	Washington Oliveira	(085) 3499.2224 (085) 3499.2270

- 7.5 **Os lotes contendo sucata metálica e equipamentos com óleo só poderão ser retirados pelo arrematante após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR , pela CHESF, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Isso só será possível se a transportadora e o destinador estiverem devidamente cadastrados no sistema (SINIR).**
- 7.6 **Após o agendamento a arrematante deverá solicitar à CHESF a emissão do MTR, por meio do e-mail: anacsa@chesf.gov.br, informando a data da retirada, a placa do veículo e os dados do motorista.**
- 7.7 **Tantos os funcionários da CHESF envolvidos no processo quanto os arrematantes ou seus representantes que forem retirar os materiais na CHESF, obrigatoriamente deverão utilizar a Máscara de Proteção Individual, pois, sem o EPI necessário, sua entrada não será permitida. Essas medidas acima descritas são consideradas necessárias e poderão sofrer alterações.**
- 7.8 Deverá ser preenchida e devolvida ao leiloeiro, no ato do pagamento do lote arrematado pelo proponente comprador, a ficha "INSCRIÇÃO CADASTRAL", Anexo II deste edital, para formação do cadastro da pessoa/empresa perante a **CHESF**, com a qual o arrematante se credencia a retirar o lote no local de arrematação.
- 7.9 A retirada dos bens arrematados no Leilão só será habilitada mediante a apresentação do Recibo do Leiloeiro Oficial.
- 7.9.1 Caso o arrematante envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à **CHESF** uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).
- 7.9.1.1 A procuração para retirada de veículos deverá ser específica para transferência deste tipo de bem, conforme exigência do DETRAN – Modelo sugerido ANEXO III.
- 7.9.2 Os veículos somente poderão ser retirados após a assinatura do arrematante, autenticada em cartório por autenticidade, no documento de transferência – CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV, observados também os demais itens obrigatórios do EDITAL.

- 7.9.3 Todos os campos presentes no CRV deverão estar preenchidos sem rasura, com os dados completos do comprador (nome completo legível, RG, CPF, endereço constando número, bairro, cidade, estado e CEP).
- 7.9.4 No ato da retirada do veículo deverá ser entregue 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do CRV do veículo devidamente preenchidas e com a assinatura autenticada por autenticidade conforme itens 7.9.2 e 7.9.3 deste EDITAL.
- 7.9.5 Os veículos baixados como sucata, não mais constam nos registros do DETRAN como veículos, ficando ciente aos arrematantes destes lotes, que os mesmos não serão emplacados.
- 7.10 Para os lotes de Sucatas Metálicas e Equipamentos contendo Óleo Mineral Isolante os arrematantes deverão emitir o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CDF através do Sistema MTR, do SINIR, e apresenta-lo à CHESF em até 90 dias.
- 7.11 Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 7.12 Os arrematantes dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças.
- 7.13 Os Lotes de Material (Sucata de cabos) que se encontram acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composta das sucatas e suas respectivas bobinas.
- 7.14 **Os arrematantes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de liberação dos lotes para retirar os bens arrematados. A partir do quadragésimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.**
- 7.15 Não cabe à **CHESF** prestar qualquer ajuda aos arrematantes quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O arrematante deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado.
- 7.16 O carregamento e retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela **CHESF**.
- 7.17 Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da **CHESF**.

8.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 8.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.

- 8.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.
- 8.3. A **CHESF** reserva-se o direito de, a seu critério, retirar lotes do Leilão antes de serem leiloados.
- 8.4. Correrão por conta dos arrematantes todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outros de quaisquer natureza associados à aquisição dos veículos arrematados no Leilão.
- 8.5. No caso de aquisição de veículos, competirá ao arrematante providenciar as certidões necessárias para a transferência de propriedade, ficando certo que, no caso da existência de multa até a data da entrega do veículo, a **CHESF** providenciará seu pagamento mediante a apresentação de documento original pelo competente Órgão de Trânsito.
- 8.6. Os impostos e taxas de licenciamento obrigatórios dos veículos que estão relacionados no Anexo I deste Edital (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT e TAXA DE BOMBEIRO), referentes aos anos 2020 e anteriores, serão de responsabilidade da **CHESF**. Os referidos impostos e taxas obrigatórias posteriores ao ano de 2020 ficarão ao encargo do arrematante.
- 8.7. Em detrimento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID19, por medidas Governamentais, de força maior ou que julgue necessária como cautela para evitar riscos à saúde das partes, a **CHESF** poderá alterar prazos deste edital, desde que devidamente comunicados aos envolvidos, podendo utilizar o portal do leiloeiro, da CHESF, e-mail e outros meios que considere propício, de forma a registrar a comunicação.
- 8.8. Maiores esclarecimentos, contatar a **CHESF** em Recife, no seguinte endereço:

CHESF

Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bloco B, Sala 220,- San Martin – Recife-PE, CEP: 50761.901

Fones: (81)3229-2547 – (81) 3229 2713

E-mail: alienacao@chesf.gov.br

Site: www.chesf.gov.br

Pessoas para contato:

Oliver von Sohsten Cardoso da Cunha

Sérgio Vitor Corrêa de Araújo

Simone Maria de Oliveira Marinho

Recife, 13 de maio de 2021

APROVAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA - SGS



ANEXO I

Relação de Endereços e Lotes do Leilão – LL.2021.0001

Leiloeiro: Luciano Resende Rodrigues

Local da Realização: Leilão ONLINE - Data: 08 de junho de 2021, Início às 9 horas.

ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS LOTES PARA VISITAÇÃO

- CAMAÇARI - BA: **Rodovia BA – 093, Km 20 – Dias D´Ávila-BA**
Fones: (71) 3281 2830 e 3281 2990
Pessoa para contato: Sr. Jose Henrique Soares/Marcos Sodré - Lotes: xxxx
- PAULO AFONSO - BA: **Rua Maranhão, 716 – Bairro: Panorama, CEP: 48605-071 - Fones: (75) 3282 3038– 3282 3350**
Pessoa para contato: Sr. José Aparecido - Lotes: xxxx
- FORTALEZA-CE: **Avenida Presidente Costa e Silva, 4677 – Bairro: José Walter – CEP: 60750-022**
Fones: (85) 3499 2224 – 3499 2270
Pessoa para contato: Sr. Washington Oliveira - Lotes: xxxx
- RECIFE - PE: **Rua Delmiro Gouveia, 333 – Bairro: San Martin, CEP: 50761-901 Fones: (81) 3229 3738 – 3229-2730 – 3229 2456 – 3229 2721**
Pessoa para contato: Srs. Gabriel Reis/ Vamberto de Paula/ Sérgio Vitor - Lote: xxxx
- ABREU E LIMA - PE: **Rodovia BR-101 Norte KM-48,3 Bairro Desterro – Abreu e Lima CEP: 53570-130 Fones: (81) 3229 3990 – 3229 3992**
Pessoa para contato: Sr. Germano Batista - Lotes: xxxx

CONSULTAS ATRAVÉS DOS SITES ABAIXO:

www.CHESF.gov.br – www.lancecertoleiloes.com.br

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
 Diretoria de Gestão Corporativa - DG
 Departamento de Logística do CSC
 Superintendência de Coordenação Regional do CSC Nordeste - SGC
 Divisão de Operação Logísticas Gestão de Material - DGCLM
 Relação de Lotes LL-2021.0001 - Leilão de Recife-PE

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Localização	Tipo
001	Sucata de ferro	KG	90.630	Abreu e Lima	Sucata Ferrosa
002	Sucata de cabo de alumínio c/alma de aço	KG	54.039	Abreu e Lima	Sucata Alumínio
003	Sucata de cobre isolado	KG	2.250	Abreu e Lima	Sucata Cobre Isolado
004	29 extintores e 18 cilindros diversos (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
005	37 transformadores de corrente e 03 cabeças de corte (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
006	15 painéis, 03 chassis, 06 quadros de relés e 02 equipamento terminal (usados/incompletos/defeituoso)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
007	20 medidores diversos, 07 micro testes, 05 manômetros, 03 alicates amperímetro, 03 calibradores de temperatura, 03 termovisores, 02 testadores, 02 osciloscópios digital, 02 fontes de tensão, 01 transformador, 01 condutivímetro, 01 microhmímetro (usados/incompletos/defeituosos)	LOTE	1	Abreu e Lima	Diversos
008	Sucata de Semi Reboque, Rodolinea Sfrurg, ano: 2008/2009	UM	1	Recife	Diversos
009	Sucata de aço galvanizado	KG	215.118	Camaçari	Sucata Galvanizada
010	Sucata de alumínio	KG	4.970	Camaçari	Sucata Alumínio
011	Sucata de cabo de alumínio c/alma de aço	KG	6.410	Camaçari	Sucata Alumínio
012	11.904 isoladores diversos	LOTE	1	Camaçari	Diversos
013	04 chassi, 01 painel (usados/incompletos)	LOTE	1	Camaçari	Diversos
014	08 seccionadores, 06 capacitores, 02 chaves seccionadoras (usados/incompletos)	LOTE	1	Camaçari	Diversos
015	35 transformadores de corrente, 12 transformadores de potencial, 18 para-raios, 07 elementos para-raios (usados/incompletos)	LOTE	1	Camaçari	Diversos
016	156.700 unidades de terminais elétricos, 408 esferas de sinalização, 159 instrumentos de medição, 41 relés, 26 cpu's, 18 monitores, 12 placas eletrônicas, 05 disjuntores de baixa tensão, 04 impressoras, 04 câmeras fotográficas, 03 micro-ondas, 03 switches, 02 registradores, 02 medidores de grandeza elétrica, 02 aparelhos DVD, 02 poltronas, 01 projetor, 01 televisor, 01 fonte de alimentação, 01 indicador controlador, 01 modem, 01 perfurador (usados/incompletos)	LOTE	1	Camaçari	Diversos
017	66 cpu's, 64 impressoras, 04 notebooks, 04 estabilizadores, 03 monitores, 02 fragmentadoras de papel, 02 calculadoras, 02 máquinas de preencher de cheques, 01 projetor, 01 copiadora, 01 câmera digital, 01 televisor (usados/incompletos)	LOTE	1	Fortaleza	Diversos



ANEXO II

PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA NASCIMENTO:	
PIS/PASEP:	
OCUPAÇÃO:	
NIT/INSS:	

PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
Nº INSCRIÇÃO NA SUFRAMA:*	
ATIVIDADE ECONÔMICA:	
NATUREZA JURÍDICA:	

OBS.: OS CÓDIGOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA NATUREZA JURÍDICA
PODERÃO SER ENCONTRADOS NO CARTÃO DO CNPJ, DISPONÍVEL NO SITE: www.receita.fazenda.gov.br
*SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus)

ENDEREÇOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA	
CLIENTE CHESF?	() SIM () NÃO
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
CONTATO:	



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS

PODE SER ENCONTRADA ATRAVÉS DO LINK:
<https://www.detran.pe.gov.br/atendimento/atendimento-geral/formularios>

PROCURAÇÃO PARTICULAR (Específica para serviços de Veículos)

OUTORGANTE (Proprietário do Veículo)

Nome (Completo): _____
RG: _____ Org. _____ Emissor: _____ CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

OUTORGADO (Procurador Legal)

Nome (Completo): _____
RG: _____ Org. _____ Emissor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

DADOS DO VEÍCULO:

PLACA: _____ RENAVAL: _____

MARCA/MODELO: _____

CHASSI: _____ Com poderes de representação junto

ao DETRAN/PE e/ou CIRETRANs com fins específicos para realizar os seguintes serviços:(Obrigatório especificar os Serviços)

Podendo, para tanto, assinar, requerer, desistir, receber documentos, enfim tudo fazer e praticar o fiel cumprimento e desempenho do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local)

Assinatura do Outorgante (Proprietário do Veículo)

OBS.:

- A Procuração deve ser apresentada em formato original e ser específica: Discriminar o serviço a ser realizado e dizer o objetivo principal. Ex.: Tirar 2ª via do CRV/CRLV, Transferir a Propriedade, Promover Baixa/Inclusão de Alienação, Promover Alteração no Registro do Veículo, dentre outros.
- Reconhecer a Firma do outorgante (proprietário do veículo), em Cartório. Caso a firma tenha sido reconhecida em cartório de um município ou estado (UF) diferente daquele em que o atendimento será realizado, será necessário se dirigir a um cartório da localidade em que ocorrerá o atendimento e fazer a averbação.
- Anexar cópias autenticadas da Identidade e CPF do Outorgante.
- Apresentar originais e cópias da Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Outorgado (procurador legal).
- Confira as regras para os documentos de identificação na PORTARIA DP Nº 2904 DE 31.08.2017, disponível no site www.detran.pe.gov.br.
- Confira as regras de comprovante de residência na PORTARIA DP Nº 2903 DE 31.08.2017, disponível no site www.detran.pe.gov.br